

## POLÍTICA PLANO DE SAÚDE

### 1.QUAL O CONVÊNIO?

**Ideal Saúde.**

### 2.QUEM PODE ADERIR?

Os colaboradores/professores e seus dependentes (**cônjuge e filhos**) podem optar pelo uso do benefício do plano de saúde oferecido pela Sociedade Educativa do Brasil- SOEBRAS.

### 3.QUANDO POSSO ADERIR?

Após 06 meses de trabalho efetivo, o colaborador/professor poderá optar pelo plano de saúde, deverá ser preenchido o requerimento **na Gerência de Recursos Humanos** informando o desejo de adquiri-lo e a existência de dependentes. A solicitação da adesão ao Plano é feita **até o dia 10 de cada mês**, as solicitações recebidas após essa data serão feitas somente no mês subsequente.

### 4.QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

O colaborador/professor deverá preencher o **Formulário de Adesão Cadastral** (em anexo) e entregar na Gerência de Recursos Humanos pessoalmente, juntamente com as cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência atualizado.

Para inclusão de dependentes: certidão de casamento e nascimento, RG e CPF.

### 5.QUAL O VALOR?

Sendo feita a adesão pelo plano o colaborador/professor pagará o valor que corresponde a sua faixa etária e dos dependentes que poderá ser consultado no RH.

### 6. COMO OCORRERÁ O DESCONTO ?

O desconto ocorrerá mensalmente em folha de pagamento.

### 7.O PLANO POSSUI CARÊNCIA?

Para os colaboradores/professores que aderirem ao plano após a implantação terá carência (a tabela de carências, deverá ser consultada junto a Gerência de Recursos Humanos).

### 8.QUAL PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO?

O Contrato após adquirido só poderá ser feita a exclusão após um ano ou em caso de desligamento da Instituição.

### 9.REAJUSTE ANUAL

O reajuste do Plano de saúde ocorrerá anualmente no mês de **AGOSTO**, de acordo com normas estabelecidas pela ANS – Agência Nacional de saúde.

### 10. INFORMAÇÕES PARA CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

O colaborador/professor deverá permanecer no plano por 12 meses. Passado o período de vigência do contrato se o colaborador/colaborador/professor/dependente optar por sair do plano, o mesmo **não** poderá retornar ao referido Plano. Na saída antecipada, ou seja, antes dos 12 meses deverá pagar uma multa referente a 06 vezes o valor da mensalidade por cada usuário.

O colaborador/professor que não possuir renda suficiente para cobertura do plano não poderá optar pelo benefício.

Os colaboradores/professores que já aderiram ao plano, não tendo renda suficiente para o desconto do benefício devido à redução de carga horária/salarial, empréstimo consignado e/ou licença não remunerada, terá o plano cancelado.

Em caso de demissão o beneficiário poderá solicitar a extensão do plano por mais 6 meses. A Gerência de Recursos Humanos fará a solicitação e após a conclusão deste procedimento o relacionamento será entre segurado e seguradora, eximindo a instituição de qualquer responsabilidade. Não sendo feita a solicitação de extensão o plano será automaticamente cancelado.

<b>Elaborado:</b> Ana Paula Farias Castro – Gestora de Recursos Humanos.	<b>Revisado:</b> Cleiton Almeida dos Santos - Supervisor de RH/DP.	<b>Aprovado:</b> Jorge Humberto da Silva- Diretor Administrativo.	<b>Implantação:</b> 08/2018 <b>Revisão:</b> 09/2018
---	---	--	--